



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES
FARROUPILHA
Rec. em 30 / 04 / 2024
Horário: 08h30 min
Simão

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. PARECER DA RELATORA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 09/2024

Número do Projeto de Lei: 09/2024

Nome da Vereadora Relatora: Clarice Baú

Data do Protocolo da Matéria: 05/04/2024

Indicação do autor do projeto de lei: Poder Executivo

Ementa e/ou Tipo de Matéria: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a “Minirrústica Alusiva à Diabetes Infantil”

Conclusão do Posicionamento da Relatora: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal apresentou o Projeto de Lei nº 09/2024, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a “Minirrústica Alusiva à Diabetes Infantil, justificando que o diabetes é uma doença crônica na qual o corpo não produz insulina ou não consegue empregar adequadamente a insulina que produz. Tal projeto tem como objetivo uma maior conscientização sobre a doença, alertando à comunidade sobre a importância de identificar e reconhecer os sintomas do diabetes em crianças e adolescentes, vez que seu diagnóstico precoce permite um controle mais adequado da doença, retardando ou até evitando o aparecimento de complicações.

II – EXAME DA MATÉRIA

Cumpra a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisar e proferir parecer quanto à matéria. Considerando a inexistência de vício de iniciativa e tendo sido observado os princípios e preceitos constitucionais e legais pertinentes ao assunto, a relatora aponta não existir empecilhos no que tange à tramitação do presente projeto, estando apto para seguir ao plenário para discussão.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 09/2024.

Clarice Baú

Relatora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela constitucionalidade ao Projeto de Lei nº 09/2024.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Clarice Baú e Eleonora Broilo, e os senhores Vereadores, Roque Severgnini, Tadeu Salib dos Santos e Tiago Ilha.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2024.

Eleonora Broilo

ELEONORA BROILO

Presidente

Clarice Baú

CLARICE BAÚ

Vice-Presidente - Relatora

Roque Severgnini

ROQUE SEVERGNINI

Vereador Membro

Tadeu Salib dos Santos

TADEU SALIB DOS SANTOS

Vereador Membro

Tiago Ilha

TIAGO ILHA

Vereador Membro

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil